



**ESTADO DE GOIÁS**  
**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1- OBJETO:**

O presente termo de referência visa a aquisição de material de limpeza, higienização e descartáveis, para atender as necessidades da Secretaria de Administração, Governo e Planejamento.

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QTD
1	Água sanitária 2lt composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto teor cloro ativo varia de 2 a 2,50 % cor incolor aplicação de lavagem e alvejante roupas, banheiras, pias. Marcas: Ypê, Qboa, Brilux.	UN	30
2	Balde de plástico 18 litros. Marcas : Vonder, Sanremo e Jaguar.	UN	04
3	Colher descartável 12cm 50x1.	UN	100
4	Copo desc. p/café transp. 50ml 100x1.	UN	200
5	Desinfetante 2l, composição 045% de cloreto de cocobenzil, alquil de metil amonio/ cloreto didecil de metil amonio composição 045% de cloreto de cocobenzil, alquil de metil amonio/ cloreto didecil de metil amonio. Marca: Ypê, Casa Flor e Casa e Perfume.	UN	40
6	Detergente líquido 500ml (Com glicerina. Alto rendimento. Conteúdo: 500ml. Fragrância: Neutro). Marca : Ypê, Minuano e Limpol.	UN	150
7	Esponja dupla face com espuma e manta abrasiva 8x1	PC	02
8	Pano de chão grande para limpeza xadrez, comprimento x largura : 60cm x 34cm, 40 unidades por kit.	UN	20
9	Papel higiênico 16x4x1 folha dupla de 30mx10cm, neutro, de alta qualidade, 100% fibras naturais. Marcas : Personal, Mili Max, Sublime e Deluxe.	FD	30
10	Rodo com cabo madeira 60cm.	UN	06
11	Sabão em pó. Marca : Brilhante, Minuano, Tixan.	UN	27
12	Saco de lixo 50 lts 25x10x1.	FD	20
13	Saco de lixo 100 lts cx 25x5x1.	FD	20
14	Vassoura de pelo, com cerdas sintéticas macias e cabo angulado, ideais para pisos delicados. Garantem a limpeza perfeita sem danificar os pisos de cerâmica, porcelanato, madeira e laminados, com largura 33 cm, e altura com cabo de 131 cm.	UN	02
15	Flanelas alta qualidade para limpeza, cor laranja com comprimento x largura 38 cm x 28 cm.	UN	20
16	Pacote esponja de aço com 6 unidades.	UN	02
17	Mangueira para jardim tripla camada, comprimento 100m, pressão máxima suportada 150 psi, material PVC + SILICONE + TRAMA	UN	01



**ESTADO DE GOIÁS**  
**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO**

	NYLON, acessórios incluídos esguicho, união para torneira.		
<b>18</b>	Copo descartável 200 ml 25x1.	UN	250

**2- JUSTIFICATIVA:**

Justifica-se a necessidade da aquisição dos produtos para limpeza e higienização e descartáveis, uma vez que são necessários para reposição do estoque do almoxarifado, com a finalidade de suprir as necessidades constantes de asseio e salubridade das dependências da Prefeitura Municipal de Padre Bernardo - Goiás.

A indicação de marca e modelo específicos é permitida pela Lei 14.133/2021, em seu Artigo 41, em caráter excepcional, quando for tecnicamente justificada. para material de limpeza, higienização e descartáveis.

**3- CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:**

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**4- MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:**

4.1. O fornecimento será efetuado no local indicado, no prazo de 01 (um) dia, após o recebimento da ordem de fornecimento.

**5- RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

5.1. Os bens serão recebidos:

a. No ato da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações do Termo de referência;

**6- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de referência.

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da



**ESTADO DE GOIÁS**  
**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO**

---

Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos;

6.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.4. Manter, durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de referência;

6.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

6.1.6. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no Termo de referência.

## **7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Receber o material, disponibilizando local, data e horário;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **8- MEDIDAS ACAUTELADORAS:**

8.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **9- CONTROLE DA EXECUÇÃO:**

9.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso e de tudo dará ciência à Administração;

9.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle do Termo de referência;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO**

---

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3. O fiscal do processo anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do processo, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**10 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na Lei de Licitações, Lei Federal nº 14.133/2021.

**11 - FORMA DE PAGAMENTO:**

11.1. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente da contratada em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da emissão de documento fiscal devidamente atestado pela contratante.

**12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 as despesas decorrentes do presente ajuste ocorrerão a expensas da seguinte dotação orçamentária:

03.03.04.122.0031.2.007 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRACAO

3.3.90.30: Outros Materiais de Consumo

379: Ficha

**13 - DO GESTOR**

**13.1** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

A gestão do contrato ficará a cargo do Sra. Isabella Santos da Costa, inscrita no CPF: 097.082.951-59.

**14 - DO FORO:**

**14.1** As partes elegem o foro da Comarca de Padre Bernardo, Estado de Goiás, para dirimir qualquer controvérsia inerente a este processo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Padre Bernardo, 17 de abril de 2026.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO**

---

---

**ISABELLA SANTOS DA COSTA**  
**Elaboradora**

---

**LUIZA GONZAGA DA SILVA MARTINS**  
**Secretária de Administração, Governo e Planejamento**